

## RESOLUÇÃO N.º 162/2022

Altera o Inciso VI do Art. 39 e o Art. 45, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 1º.** Os Artigos 39, VI e 45 da Resolução 088/1997, de 23 de dezembro de 1997 (Regimento Interno) passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 39. [...]*

*[...]*

*VI. Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias, Diversidade Sexual e de Gênero.*

*“Art. 45. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias, Diversidade Sexual e de Gênero emitir pareceres nos assuntos relacionados com:*

- a) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos;*
- b) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;*
- c) colaboração com entidades não-governamentais, que atuem na defesa dos direitos humanos;*
- d) pesquisas e estudos relativos à situação dos direitos humanos no Município de Mantenópolis, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;*
- e) assuntos referentes às minorias étnicas e sociais e culturais, especialmente à comunidade afrodescendente;*
- f) preservação e proteção das culturas populares e étnicas do Município;*
- g) promoção da igualdade racial;*
- h) diversidade sexual e de gênero.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Nildes Nunes de Moraes**”  
Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2022.

**Moacir Lopes da Silva**  
Presidente